



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 16

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.132

PROCESSO Nº 76.521

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **PAULO MALERBA**, que redenomina "**Rua RUBENE MARIA GIANNESCHI ORLANDO**" o trecho apartado da Av. Prefeito Luís Latorre localizado no Parque Antonieta Chaves Gordinho ("Fazenda Grande"), na fase "Residencial dos Cravos".
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. Pedimos vênia para subscrever as razões de veto opostas pelo Alcaide, uma vez que seus fundamentos condizem com a legislação que contempla o objeto da matéria em questão, a saber, a Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis Municipais nº4.949, de 27 de dezembro de 1996, nº 5.443, de 19 de abril de 2000 e nº 6.085, de 24 de junho de 2003 (Art. 3º, inc. I e II).
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 16 de janeiro de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Pedro Henrique Oliveira Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito